



CONTRATO Nº 014/2018

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE
E CONTROLE URBANO, E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E
SERVIÇOS S/A.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.830/0001-20**, por Intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada por Secretário, o Sr. **RICARDO SÉRGIO CARDIM**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.435-310, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal, e, do outro lado a empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.558.134/0001-05**, com sede estabelecida na Rua Granito, nº 80, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-140, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **ROMERO CARNEIRO LEÃO**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Portador da Cédula de Identidade nº 003137208 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 09.944.557-83 residente e domiciliado no Município do Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **2º Termo de Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2018**, em conformidade com a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 25/01/2018, com fundamento no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas e na melhor forma de Direito.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 014/2018, conforme solicitação insculpida na C.I. - SEINFRA Nº 186/2019, exarada pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, tudo em conformidade com o §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer nº 048/2019 exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como anuência da contratada e conveniência administrativa.

Nota de Empenho nº: 1023

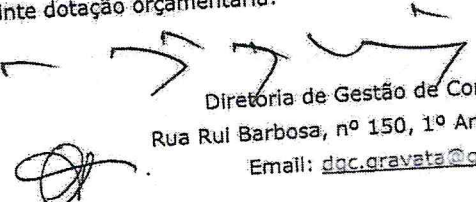
DO ACRÉSCIMO DE VALOR

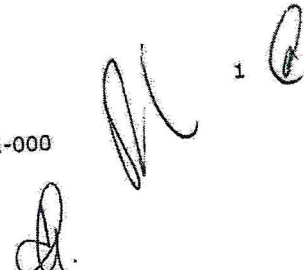
CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE** resta convenionada entre as partes o acréscimo de **0,58%** do valor global inicialmente contratado, correspondente o valor de **R\$ 53.315,76** (cinquenta e três mil, trezentos e quinze mil reais e setenta e seis centavos), conforme especificado e quantificado no Ofício OP_GRA_Nº 027/2018, exarado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global contratado passará de **R\$ 9.184.429,31** (nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavos) para **R\$ 9.237.745,07** (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme somatório do disposto na cláusula segunda do 1º termo aditivo ao contrato primitivo e cláusula segunda do 2º Termo Aditivo, ora estabelecido no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001





ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE
ATIVIDADE: 15.452.1503.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir de 07 de maio de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como Parecer nº 048/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2018, bem como termos aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO


CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

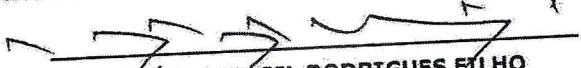
Gravata, 07 de maio de 2019.



RICARDO SÉRGIO CARDIM
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE
E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

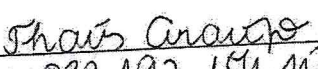


ROMERO CARNEIRO LEÃO
VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CONTRATADA

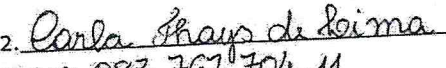


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF nº: 082.192.154-10

2. 

CPF nº: 083.767.704-11